



BOLETIM Nº 783 / 2022 - SEÇÃO I EDITAL DE INTIMAÇÕES

Nos termos do Regimento Interno e das Resoluções 932/2012 e 1112/2019, conforme o caso, deste Tribunal de Contas, o responsável e/ou interessado abaixo relacionado fica intimado da decisão proferida no respectivo processo, observado o prazo nela assinado.

PRAZO: 5 dias.

Relator: Cons. Heloisa Tripoli Goulart Piccinini

Processo 1696-0200/22-0: Tutela de Urgência 2021

Órgão: CIA. RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

Intimado: Ranolfo Vieira Junior - Governador do Estado

Data da Decisão: 06/07/22

Decisão: "(...) acolhendo o posicionamento do Corpo Técnico da Casa, consubstanciado nas Informações nºs 015/2022 e 016/2022, bem como do Ministério Público de Contas, e com fundamento no que dispõem os artigos 12, inciso XI, do Regimento Interno deste Tribunal – RITCE, 2º da Resolução TCE-RS nº 932/2012 e 10, inciso I, da Resolução TCE-RS nº 1.112/2019, defiro a tutela de urgência requerida para determinar ao Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul e ao Administrador da Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN que: a) se abstenham de dar prosseguimento ao processo de registro de oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da Companhia, instaurado junto à CVM, sem a promoção de fundamentadas correções na modelagem econômico financeira adotada para a desestatização da Entidade. b) justifiquem a incorporação das referidas correções ao preço mínimo admitido da transação, com posterior comprovação nestes autos (...)"

Obs.: Peças 4416625, 4454682, 4456009 e 4461274

Intimado: Roberto Correa Barbuti - Presidente

Data da Decisão: 06/07/22

Decisão: "(...) acolhendo o posicionamento do Corpo Técnico da Casa, consubstanciado nas Informações nºs 015/2022 e 016/2022, bem como do Ministério Público de Contas, e com fundamento no que dispõem os artigos 12, inciso XI, do Regimento Interno deste Tribunal – RITCE, 2º da Resolução TCE-RS nº 932/2012 e 10, inciso I, da Resolução TCE-RS nº 1.112/2019, defiro a tutela de urgência requerida para determinar ao Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul e ao Administrador da Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN que: a) se abstenham de dar prosseguimento ao processo de registro de oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da Companhia, instaurado junto à CVM, sem a promoção de fundamentadas correções na modelagem econômico financeira adotada para a desestatização da Entidade. b) justifiquem a incorporação das referidas correções ao preço mínimo admitido da transação, com posterior comprovação nestes autos (...)"

Obs.: Peças 4416625, 4454682, 4456009 e 4461274



BOLETIM Nº 784 / 2022 - SEÇÃO I

Gabinete do Conselheiro Cezar Miola

CONSELHEIRO SUBSTITUTO ALEXANDRE MARIOTTI
TRIBUNAL PLENO - 26ª Sessão - Telepresencial (Resolução Nº 1124/2020)
Pauta do dia 13 de julho de 2022 - 14h00min - Sala virtual

1 - Processo **1784-0200/22-0** Consulta

Função Gratificada. Ocupante. Afastamentos Legais.
Dispensa. Possibilidade.
LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL
Processo eletrônico

Total de processos do gabinete: 1

Gabinete do Conselheiro Cezar Miola

CONSELHEIRO SUBSTITUTO ROBERTO DEBACCO LOUREIRO
TRIBUNAL PLENO - 26ª Sessão - Telepresencial (Resolução Nº 1124/2020)
Pauta do dia 13 de julho de 2022 - 14h00min - Sala virtual

1 - Processo **13567-0200/18-1** Recurso de Embargos referente à decisão proferida no processo:
2221-0200/15-5 *Contas de Gestão referente ao exercício de 2015.*
EXECUTIVO MUNICIPAL DE GRAMADO
Interposto por: Nestor Tissot
Advogado: Bruno Irion Coletto - OAB: 79274/RS
 Marcos Caleffi Pons - OAB: 61909/RS
Processo eletrônico

Total de processos do gabinete: 1

Gabinete do Conselheiro Marco Peixoto

CONSELHEIRO MARCO PEIXOTO
TRIBUNAL PLENO - 26ª Sessão - Telepresencial (Resolução Nº 1124/2020)
Pauta do dia 13 de julho de 2022 - 14h00min - Sala virtual

1 - Processo **1980-0200/21-8** Recurso de Embargos referente à decisão proferida no processo:
4637-0200/17-7 *Contas de Gestão referente ao exercício de 2017.*
EXECUTIVO MUNICIPAL DE RIO PARDO
Interposto por: Rafael Reis Barros
Advogado: Fabiano Barreto da Silva - OAB: 57761/RS
 Gladimir Chiele - OAB: 41290/RS
 Leandro Jacociunas - OAB: 51659/RS
 Roberto Chiele - OAB: 37591/RS
Processo eletrônico